"E D I T A L"

Pregão Presencial nº 13/2020

P R E Â M B U L O

Processo n.º	25149/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Implantação e Promoção de Programa de Educação Socioemocional.
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Execução:	**Indireta**
Data:	**02/02/2021**
Horário:	**10hs**
Local de Realização:	**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Educação, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 0390/2020, 0487/2020, 0901/2020 e 1170/2020, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo menor preço global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis

à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Implantação e promoção de programa de Educação Socioemocional, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 10 (dez) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 03 (Três) dias, após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo 05 (Cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nas Escolas Municipais de Maricá e na Secretaria de Educação, conforme Anexo II, em dias úteis, no horário de segunda a sexta das 08:00 às 17:00.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular(este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente

ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.361.0008, 2.124, 2.127 Natureza da Despesa 3.3.90.32, 3.3.90.39, Fonte 0206, 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R$ 3.879.776,80 (três milhões oitocentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40 VI Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou

cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da

Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1{,}0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A empresa deverá apresentar atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em experiência anterior para avaliação diagnóstica e de resultados e para capacitar educadores para o desenvolvimento da Metodologia de Educação Emocional e Social, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais /Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;

b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.16.3 – Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

11.19 – DA AMOSTRA

11.19.1 - A empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados após o encerramento da disputa do procedimento, Carta de Conteúdo Programático dos livros para aluno e professor do 1º ao 9° ano e EJA.

11.19.2. A Carta de Conteúdo Programático deverá ser apresentada de acordo com a previsão do Anexo I.

11.19.3. A avaliação da Carta de Conteúdo Programático tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento do serviço com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

11.19.4. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital;

11.19.5. A Carta de Conteúdo Programático dos livros deverão ser identificadas com o nome do licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão.

11.19.6. A Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação, indicada pela Secretária da Pasta, procederá à análise da conformidade dos materiais pedagógicos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que emitirá um parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do conteúdo do material e a compatibilidade com as especificações. O resultado da avaliação do conteúdo programático será divulgado em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos mesmos.

11.19.7.A avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação em até 3(três) dias após a entrega pela empresa classificada, e ficará à disposição para eventuais acompanhamentos do procedimento de avaliação na sede da Secretaria de Educação pelo prazo de 15(quinze) dias corridos;

11.19.8. Caso o licitante classificado não apresente no prazo previsto, o conteúdo programático do material pedagógico ou sendo o mesmo incompatível, terá a proposta desclassificada.

11.19.9. Após a avaliação a Carta de Conteúdo ficará sob guarda da Secretaria de Educação até 60 (sessenta) dias após a conclusão do procedimento.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o

primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2020.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25149/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	110
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Meses	Valor Total
01	Implantação e Promoção De Programa De Educação Socioemocional.	10	**R$ 3.879.776,80**

DETALHAMENTO DA PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	ETAPA I - Material pedagógico para Aluno e Educador.	UNIDADE	26.222	R$ 144,00	R$ 3.775.968,00
2	ETAPA I I - Formação Inicial Educador	PROFESSOR	869	R$ 68,00	R$ 59.092,00
3	ETAPA III - Desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula com acompanhamento pedagógico	PROFESSOR	869	R$ 25,20	R$ 21.898,80
4	ETAPA IV - Processo de avaliação por amostragem em 30 % da rede atendida no projeto.	ALUNO	7.606	R$ 3,00	R$ 22.818,00
TOTAL GERAL				R$ 3.879.776,80	

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	25149/2019
Data do Início	01/10/2019
Folha	111
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** Comissão Permanente de Licitação	PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020 A Realizar-se em Processo:
PROPOSTA DETALHE	
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2020	CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Meses	Valor Total
01	Implantação e Promoção De Programa De Educação Socioemocional.	10	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, quando for o caso.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1, 11.16.2 e 11.16.3.

Em, ____ de _____ de 2020.

_____
Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

_____
Firma Proponente (Assinatura)

B.1 - DETALHAMENTO DA PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	ETAPA I - Material pedagógico para Aluno e Educador.	UNIDADE	26.222		
2	ETAPA I I - Formação Inicial Educador	PROFESSOR	869		
3	ETAPA III - Desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula com acompanhamento pedagógico	PROFESSOR	869		
4	ETAPA IV - Processo de avaliação por amostragem em 30 % da rede atendida no projeto.	ALUNO	7.606		
TOTAL GERAL					

B.2 – PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E OS VALORES UNITÁRIOS E O TOTAL POR EXTENSO

(Planilha de elaboração da licitante/Para os itens de serviço)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ___/2020

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ___/___/___, nessa Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em _____ de _____ de _____

_____
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

A - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para implantação e promoção de programa de Educação Socioemocional, para atender alunos e educadores 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA das escolas municipais de Maricá.

2. OBJETIVO E QUANTITATIVO

Implantar programa de Educação Socioemocional por meio do desenvolvimento de práticas pedagógicas, como ferramentas de prevenção à violência nas escolas e melhoria do desenvolvimento escolar na Rede Municipal, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	**ETAPA I** Material pedagógico para Aluno e Educador.	26.222	Unidade
2	**ETAPA II** Formação Inicial Educador	869	Professor
3	**ETAPA III** Desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula com acompanhamento pedagógico.	869	Professor
4	**ETAPA IV** Processo de avaliação por amostragem em 30 % da rede atendida no projeto.	7.606	Aluno

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Maricá tem apresentado números crescentes em seu aspecto demográfico, ocorre que, aumento populacional requer dos Entes Estatais estratégias de atender e condicionar esta população a uma vida digna e saudável.

Neste sentido, verificou-se através de pesquisas o papel exercido pelas competências emocionais e sociais no processo de aprendizagem. O assunto que tem ganhado relevância nas últimas décadas com forte endossamento da Psicologia e Neurociência. Está ficando mais claro que os aspectos socioemocionais permeiam todas as práticas pedagógicas e podem potencializar a aprendizagem, ou, ao contrário, a ausência de uma ação sistematizada, pode comprometê-la.

Assim como, atentos com a realidade sobre o campo do trabalho, há de se considerar a importância de inserir no mercado de trabalho pessoas que possuam habilidades emocionais e sociais e que estas serão tão importantes quanto as competências mais técnicas. As competências emocionais já permeiam e permearão os processos estratégicos, gerenciais e produtivos de todas as áreas e carreiras.

A cidade de Maricá está inserida dentro de um Estado que sempre permeia a imprensa em seu cenário de números casos de violência, o que nos coloca em evidência sobre o aspecto de resultados positivos referentes ao tema, incluindo em nossa rotina escolar metodologias que combatam os problemas sociais, sob intervenções preventivas para o enfrentamento da violência, fato que tem mobilizado as questões contemporâneas nas mais diferentes formas.

Num País marcado por tamanha criminalidade e violência, o senso comum reforça a ação de repressão, como as de polícia e justiça. No entanto, seriam estas, formas emergenciais de resolução, mas vêm se mostrando como insuficiente, apesar de necessária. Por outro lado, as políticas sociais que viabilizam a redução de bolsões de miséria, que buscam ampliar o acesso às condições necessárias da sobrevivência humana, como a alimentação, a moradia e a saúde, não têm garantido a redução da violência. Sabemos que ela está distribuída por todas as camadas sociais e não somente às mais pobres.

Logo, entendemos que embora necessárias e importantes as repressões, elas por si só, não se bastam, e criam uma camada de problemas sociais maiores, como saúde e segurança pública. Necessitamos de uma ação educativa preventiva básica e sistematizada que possa, além da educação convencional, atingir a estrutura ética e emocional das famílias. É nesse momento que o mundo começa a pensar a educação como matéria prima para o desenvolvimento social e emocional.

Ademais, nossa realidade escolar, nos traz o olhar de inclusão e acessibilidade de maneira recorrente, possuímos na rede cerca de 900 alunos com necessidades especiais, tanto quanto educadores, o que nos torna parte obrigacional a criar sistemas de inclusão, que possa atender a esta realidade e tornar o ambiente inclusivo.

O Advento da educação Emocional e Social já é uma realidade, um processo educativo, regular e permanente, que pode ser aprendido na escola como qualquer outro conteúdo pedagógico, como a matemática, a geografia, o português.

Trata-se de um molde pedagógico capaz de evitar ou diminuir situações negativas de estresse, ansiedade, consumo de álcool e drogas, depressão e, por fim, violência e diminuição do rendimento escolar.

É preciso ensinar professores, alunos e famílias uma forma saudável de lidar com as emoções desconfortáveis, evitando-se, assim, a violência com os outros e consigo mesmo, propiciando maior bem-estar às pessoas e, consequentemente, menos violência no ambiente.

A educação emocional para o enfrentamento à violência é a aposta na consistência e segurança nos resultados para curto, médio e longo prazos.

As metodologias do âmbito da educação emocional e social estarão alinhadas aos esforços para enfrentamento da violência e a melhoria do índice de Desenvolvimento da Educação Básica das escolas do município de Maricá, particularmente com os Planos Nacional e Municipal de Educação.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS

O escopo dos trabalhos compreende o desenvolvimento dos serviços e a entrega de material pedagógico e deverão ser executados de acordo com o item anterior deste Termo de Referência, incluindo-se a necessidade de melhorar o IDEB das escolas municipais de Maricá.

A priorização e o acompanhamento dos trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Educação de Maricá, que será responsável por acompanhar a programação das atividades, bem como a determinação das estratégias de priorização previstas no Projeto Político Pedagógico – PPP das Escolas em que as ações serão executadas, pela equipe da empresa contratada.

De modo a garantir o nível de qualidade desejada para os serviços, estão sendo apresentadas diretrizes e critérios de desenvolvimento da Metodologia durante o cumprimento do contrato e a forma de apresentação das ações.

Na realização dos trabalhos devem ser considerados:

- Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as condições descritas neste Termo de Referência;
- A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa;
- A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto do contrato;
- A Contratada obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um técnico legalmente habilitado como Consultor Pedagógico, com autoridade para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de execução da Prefeitura, conforme proposta pedagógica da empresa em consonância com a do município; e
- É de responsabilidade da Contratada fornecer as informações e solicitações necessárias para execução do contrato e seus aditivos junto a Prefeitura Municipal de Maricá/RJ.

5. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA

ETAPA I - ENTREGA DO MATERIAL PEDAGÓGICO

Objetivo	O material pedagógico a ser utilizado deverá respeitar os processos de aprendizag desenvolvimento do educando e apoiar o educador a partir de referenciais teórico Educação Emocional e Social, orientação pedagógica e planos de trabalho. Os conte deverão ser desenvolvidos com estratégias psicopedagógicas envolventes e lúdicas.

Metodologia	Os materiais pedagógicos deverão ser oferecidos por ano/serie conforme tabela com quantitativo por ano/serie (**Anexo II)** deste TR, com conteúdos apropriados e no contexto da educação emocional, considerando algumas reflexões abaixo: • Introdução de elementos que favorecem a aprendizagem emocional, com atividades que partem de percepções das sensações físicas para entender o que são emoções com o objetivo de mostrar que é possível transformar as emoções desagradáveis em agradáveis. • Estimular à reflexão sobre os relacionamentos sociais, abordando temas como respeito, gratidão, sustentabilidade e cidadania, promovendo competências para promover boas relações pessoais. • Possibilitar o enfoque especial em 3 questões básicas para o desenvolvimento humano sob a ótica da Cultura de Paz: conflito, tolerância e compreensão. • Reflexões sobre a temática da diversidade e fundamentos da Comunicação Não Violenta. • Abordar os temas: agressividade, luta e força, desenvolvidos na história "Apresentação dos grandes pacifistas e atos pacifistas da história. • Oferecer o aprofundamento do conceito de emoções, de forma a estimular um amadurecimento da consciência emocional. As reflexões seguem do "por que elas existem?" ao "o que fazer com elas?", permeadas por histórias e exercícios atrativos, que estimulam a autonomia emocional e uma gama de habilidades, atitudes e valores que promovem a construção do bem-estar pessoal e social. • Tratar fundamentalmente da capacidade de manejo das emoções de forma apropriada, estimulando a tomada de consciência da relação entre emoção, cognição e comportamento. • Favorecer o desenvolvimento de competências de vida e bem-estar, isto é, a capacidade de adotar comportamentos apropriados e responsáveis para enfrentar os desafios diários da vida. **Todos os livros deverão apresentar versão voltada ao educando e outra ao educador.** **O livro do educador deve apresentar referenciais teóricas de Educação Emocional e Social, orientação pedagógica e plano de trabalho específico para cada ano/serie. A descrição dos livros segue no Anexo I do presente termo.**
Carga Horaria	O Material Pedagógico será utilizado durante o ano letivo para o desenvolvimento da Metodologia nas escolas
Público/ Quantidade	**Total de 26.222, sendo 25.353 Educandos e 869 Educadores.**

ETAPA II – FORMAÇÃO INICIAL

Objetivo	Os encontros de Formação Inicial serão oferecidos aos educadores que desenvolverão os conteúdos de Educação Emocional e Social, tendo como principal objetivo formar educadores e promover o envolvimento de todos na construção de uma cultura de paz.
	Temas/Conteúdos: • Fundamentação teórica dividida em dois eixos: emocional e social.

Metodologia	• Eixo Emocional: histórico de estudos e pesquisas em Educação emocional perpassando a obra dos seguintes pesquisadores e seus temas de estudo: Gardner e a teoria das inteligências múltiplas; os estudos pioneiros em inteligência emocional de Salovey, Mayer, Sluyter; Daniel Goleman e a difusão da inteligência emocional; Bisquerra e a educação emocional; e Juan Casassus e as pesquisas de clima emocional. • Eixo social: Edgar Morin com o paradigma da complexidade e a ética da compreensão, Jean Marrie-Muller e sua filosofia da não violência, a Comunicação Não Violenta de Marshall Rosenberg e os conceitos de violência e paz. • Vivências e dinâmicas, para dinamizar o encontro e propor, na prática, a vivência dos temas abordados.
Carga Horaria	16 horas por professor
Público/ Quantidade	**869 Educadores**

ETAPA III – DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA EM SALA DE AULA COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Objetivo	Este ciclo tem como objetivo manter os vínculos criados e o contato permanente com os educadores que desenvolvem os conteúdos de Educação Emocional e Social em sala de aula, a fim de esclarecer dúvidas e aperfeiçoar as ações em andamento.
Metodologia	Contato **permanente** da equipe da contratada para implantação e desenvolvimento das ações de Educação Emocional e Social por meio de diversos canais: reuniões presenciais, ligações telefônicas, e-mails, chats e registros no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem). **Conteúdos/Temas de investigação:** • Pós-formação e andamento dos encontros; • Dificuldades com a estrutura e os conteúdos das aulas; • Qualidade da motivação dos educadores; • Cadastro e utilização do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem); • Realização das dinâmicas e vivências propostas; • Andamento da Formação Continuada e da Avaliação de Resultados. A empresa contratada necessita disponibilizar canais de comunicação e suporte pedagógico por meio do 0800 a todos os envolvidos no desenvolvimento da metodologia.
Carga Horaria	Durante toda a vigência do contrato com a Secretaria Municipal de Educação de Maricá/RJ.
Público/ Quantidade	**869 Educadores.**

ETAPA IV- PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Objetivo	Verificar a aquisição de habilidades sociais e emocionais compatíveis com a Cultura de Paz e Não Violência e a redução de comportamentos considerados indicativos de problemas. Apresentar relatórios de avaliação qualitativa por meio de depoimentos dos envolvidos.
Metodologia	Este ciclo deverá compreender a aplicação de instrumentos de avaliação e monitoramento durante a execução de todos os ciclos tais como: relatórios técnicos, pesquisas de satisfação e avaliação de resultados. **Instrumentos:** Os instrumentos que serão apresentados devem prevê métodos de Avaliação de Resultados e sua aplicação de antes do início e depois do desenvolvimento da Metodologia, no início e final da implantação e apresentar um retrato de cenário. O instrumento deverá ser aplicado em uma amostra de 30% dos educandos envolvidos com o desenvolvimento da metodologia.
Carga Horária	Deverá ser realizada uma avaliação diagnóstica, no início das ações, e uma avaliação de resultados, no final do desenvolvimento da metodologia.
Público/ Quantidade	**Total de 7.606 educandos (30% da rede atendida)**

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	**ETAPA I** Material pedagógico para Aluno e Educador.	26.222	Unidade
2	**ETAPA II** Formação Inicial Educador - 16 horas por professor	869	Professor
3	**ETAPA III** Desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula com acompanhamento pedagógico.	869	Professor
4	**ETAPA IV** Processo de avaliação por amostragem em 30 % da rede atendida no projeto - uma avaliação diagnóstica (inicial) e uma avaliação de resultados (final) por aluno .	7.606	Aluno

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROGRAMAÇÃO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês
ETAPA I Material pedagógico para Aluno e Educador	X									
ETAPA II Formação Inicial Educador	X									
ETAPA III Desenvolvimento das práticas pedagógicas em sala de aula com acompanhamento pedagógico.		X	X	X	X	X	X	X	X	X
ETAPA IV Processo de avaliação		X								X

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	CICLO I	CICLO II	CICLO III	CICLO IV	VALOR
1º Mês	X	X			R$
2º Mês			X	X	R$
3º Mês			X		R$
4º Mês			X		R$
5º Mês			X		R$
6º Mês			X		R$
7º Mês			X		R$
8º Mês			X		R$
9º Mês			X		R$
10º Mês			X	X	R$

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1.DO PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega da **Etapa I** será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única conforme a necessidade do órgão ou entidade demandante. Para a **Etapa II** o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias e para a **Etapa III** e **Etapa IV** o prazo de entrega será de até 60 (dias) dias.

9.1.2. O prazo de recebimento da nota de empenho é de 05 (cinco) dias consecutivos.

9.2. LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Maricá e na Secretaria de Educação, conforme Anexo II, em dias úteis, no horário de segunda a sexta das 08:00 às 17:00.

9.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

9.3.2. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

9.3.3. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) **Recebimento provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas, 03 (três) dias;

b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado até 05 (cinco) dias.

9.3.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

9.3.6. Os produtos que apresentarem defeito, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da comunicação oficial.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93.

10.3. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material e execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto da Secretaria de Educação.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento/serviço for prestado em desacordo com a descrição constante deste termo de referência.

11.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. A Secretaria não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias úteis contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

13. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos da penalidade prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14. DA APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

14.1. A empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados após o encerramento da disputa do procedimento, **Carta de Conteúdo Programático** dos livros para aluno e professor do 1º ao 9° ano e EJA.

14.2. A Carta de Conteúdo Programático deverá ser apresentada de acordo com a previsão do Anexo I.

14.3. A avaliação da Carta de Conteúdo Programático tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento do serviço com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

14.4. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital;

14.5. A Carta de Conteúdo Programático dos livros deverão ser identificadas com o nome do licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão.

14.6.A Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação, indicada pela Secretária da Pasta, procederá à análise da conformidade dos materiais pedagógicos com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que emitirá um parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do conteúdo do material e a compatibilidade com as especificações. O resultado da avaliação do conteúdo programático será divulgado em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos mesmos.

14.7.A avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação em até 3(três) dias após a entrega pela empresa classificada, e ficará à disposição para eventuais acompanhamentos do procedimento de avaliação na sede da Secretaria de Educação pelo prazo de 15(quinze) dias corridos;

14.8. Caso o licitante classificado não apresente no prazo previsto, o conteúdo programático do material pedagógico ou sendo o mesmo incompatível, terá a proposta desclassificada.

14.9. Após a avaliação a Carta de Conteúdo ficará sob guarda da Secretaria de Educação até 60 (sessenta) dias após a conclusão do procedimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

15.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.5. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

15.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

15.8. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

15.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

16.6. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

16.7. Comunicar à Contratante com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.10.A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato.
b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

16.11.As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da Contratada.

16.12. A CONTRATADA deverá comprovar expertise em capacitar educadores para o desenvolvimento da Metodologia de Educação Emocional e Social.
Capacitação dos professores:

- Deve oferecer capacitação presencial com, no mínimo, 16 horas em local disponibilizado pela contratante, para todos os educadores que desenvolverão os conteúdos em sala de aula. Esta formação deverá prepará-los para a prática, abordando no mínimo os seguintes conteúdos:

1) O que é educação emocional e social;
2) Fundamentação Teórica da educação emocional e social;
3) Apresentação dos conteúdos que serão desenvolvidos em sala de aula e exercícios práticos.

- Deve disponibilizar certificado de participação com carga horária e descrição de conteúdos para todos os participantes.
- Deve fornecer relatórios de avaliação do processo de capacitação dos educadores para a contratada, contendo gráficos com a avaliação quantitativa e qualitativa.
- Deve disponibilizar todo o conteúdo da capacitação presencial em vídeo-aula, para que os educadores possam revisar os temas e atividades vistos no encontro presencial e para que a gestão escolar possa utilizar deste recurso para multiplicação dos conteúdos aos educadores que não estiveram presentes na formação, através plataforma de educação à distância, onde todos os educadores e membros da gestão escolar poderão se cadastrar.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em experiência anterior para avaliação diagnóstica e de resultados e para capacitar educadores para o desenvolvimento da Metodologia de Educação Emocional e Social, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

18. DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA.

Será utilizado recurso da Secretaria de Educação previsto na LOA de 2020.

19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

20. PRAZO DE GARANTIA

O período de garantia para os livros didáticos integrados para alunos e professores, Plataforma Virtual de Aprendizado, Assessoria Pedagógica (serviço de formação continuada para equipe técnico-pedagógico e docente), Sistema de Avaliação (uma ferramenta de avaliação e aprendizagem, com testes on-line e/ou impressos) e ainda um sistema de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do Município, sendo esses elementos interligados, deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da elaboração das propostas.

22. SERVIÇO CONTÍNUO: Não

23. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de aprovação será "Menor Preço Global", visto a singularidade do objeto licitado.

24. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei, por se tratar de um objeto onde a distribuição é efetuada por um conjunto de peças aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino e a logística da entrega dos mesmos, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam, elaborados contratos diversos o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos e a entrega em períodos diferenciados, prejudicando assim, o serviço ofertado a Administração Pública.

25. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto da Lei Federal 8.666/93.

Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E.

Maricá, 09 de março de 2020

Carla Ribeiro
Assessora Especial
Matrícula 106.412

De acordo,

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS LIVROS

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O material impresso para os alunos deverá:

- Estar baseado em autores com pesquisas cientificamente comprovadas;
- Possuir conteúdos, recursos e atividades que visam ao desenvolvimento integral do aluno, ou seja, desenvolvimento de competências e inteligências múltiplas;
- Dispor de conteúdos, recursos e atividades que se relacionam de forma transdisciplinar no currículo escolar; e
- Deve ser seriado, com conteúdos e atividades de acordo com as fases de desenvolvimento dos alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, conforme os objetivos abaixo descritos:

✓ Desenvolver conceitos de educação para a paz;
✓ Desenvolver a autoconsciência, pensamento crítico, protagonismo, comunicação assertiva, criatividade, autocontrole, empatia, habilidades de relacionamento, concentração e foco;
✓ Desenvolver estratégias para compreensão e respeito à diversidade, abertura ao novo, colaboração e escuta ativa;
✓ Desenvolver a habilidade de mediação de conflitos e enfrentamento de situações adversas;
✓ Desenvolver habilidades para a identificação e expressão das emoções;
✓ Contribuir para a redução do *bullying* na escola e *cyberbullying*;
✓ Preparar os alunos para lidar com as emoções positivas e negativas;
✓ Possibilitar a melhoraria do clima emocional da escola;
✓ Trabalhar de forma transdisciplinar; e
✓ Fornecer recursos lúdicos para aprofundamento e assimilação de conceitos mais abstratos.

O material impresso para os professores deverá:

- Ser composto de livro com orientação, descrição e fundamentação teórica detalhada de todo conteúdo e de todas as atividades a serem desenvolvidas com os alunos, com divisão específica por ano;
- Destacar o objetivo do projeto, focado na educação socioemocional, construção da paz nas escolas, prevenção da violência e contribuição para ambientes pacíficos;
- Trazer voz aos fundamentos e referências bibliográficas, acessíveis à faixa etária de cada volume;
- Apresentar proposta pedagógica do projeto que deve ser composta de rotina e plano de aula e orientação para acompanhamento do desenvolvimento do aluno;
- Apresentar descrição detalhada de todas as atividades dos livros com descrição dos objetivos, explicações dos exercícios e ilustrações das páginas do livro do aluno; e
- Apresentar ao Professor recursos lúdicos para a exploração e estímulo dos conteúdos, bem como para expressão individual e coletiva.

- DIRETRIZES DE CONTEÚDOS

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: Apresentação de atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, a concentração e foco dos alunos, que ofereçam a eles a condição de reconhecer e nomear as sensações agradáveis e desagradáveis, reconhecer expressão facial e corporal de um grupo de emoções (emoções primárias), perceber as emoções primárias em si e nos outros, falar de emoções para resolver dificuldades interpessoais e técnicas para lidar com as emoções, apresentar e desenvolver o diálogo como estratégia para ampliar a compreensão sobre o outro, vivenciar práticas da tolerância e respeito, refletir e dialogar sobre situações que expressem violência e paz, fazer com que os alunos internalizem e expressem o significado de conviver em paz consigo e com os outros e jogos cooperativos que auxiliem no processo de educação socioemocional, oferecer material de apoio com recursos psicopedagógicos. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um LIVRO DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações:
Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores do 1º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: introdução de elementos que favorecem a o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, descritivo de atividades que partem de percepções das sensações físicas, que são concretas, para ajudar a criança a compreender o papel das emoções, que são abstratas, em suas vidas. Também deverão ser fornecidos recursos lúdicos (jogos, brincadeiras guiadas, músicas e letras) com orientações de uso para que o professor leve o aluno à compreensão de que não há emoção que não possa ser sentida, mas que podemos transformá-las de desagradáveis em agradáveis ou, quando não for possível momentaneamente, apenas acolhê-las para que, com calma, possamos pensar melhor em como podemos agir.

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: recursos lúdicos que os alunos possam se espelhar e que os auxiliem no processo de educação socioemocional, atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, jogos cooperativos que auxiliem no processo de desenvolvimento das habilidades socioemocionais, atividades que desenvolvam a concentração e foco a fim de reduzir a dispersão e superficialidade e ensinem o aluno a acalmar-se, ações que proporcionem momentos para os alunos se apresentarem e terem a oportunidade de conhecer mais seus colegas de sala, atividades que introduzam recursos para que as crianças aprendam a falar de seus próprios sentimentos e emoções,

trabalhem o autoconhecimento e o reconhecimento de características físicas e pessoais em si e nos outros, reflitam sobre sua responsabilidade para com o outro e sobre a vida da pessoa com deficiência, desenvolvendo a autoestima dos alunos, recursos para trabalhar a importância de pensar antes de agir, atividades que incentivem à interação do criança com a família, para que o conteúdo também seja desenvolvido fora do âmbito escolar, trabalhar a empatia, incrementar o vocabulário sobre o emocional e a capacidade de reconhecer e expressar estados emocionais, tratar que emoções e comportamento são diferentes, ensinar aos alunos que uma emoção desconfortável traz em si uma necessidade a ser suprida, ensiná-los a identificar suas necessidades, abordando que necessidades não atendidas podem gerar comportamentos não adequados em si e no outro, orientando-os a lidar com as necessidades não atendidas, vivenciar e refletir sobre quais maneiras de falar trazem conforto e quais não trazem, trabalhar estratégias para transformar sentimentos desconfortáveis em estados emocionais confortáveis que tragam resultados positivos, desenvolvendo a capacidade de preservar e conservar o otimismo, mesmo em condições relativamente adversas e incentivar o desenvolvimento da cidadania e do autocuidado. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um LIVRO DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações:
Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: fundamentos tais como o diálogo e a tolerância; treino da autopercepção emocional da detecção dos estados emocionais nas outras pessoas, estratégias psicopedagógicas que aprofundam o reconhecimento de expressão facial e corporal das emoções, estímulo à ampliação do domínio de vocabulário emocional pelos estudantes. O professor deverá ter recursos teóricos descritos e recursos lúdicos (jogos, brincadeiras guiadas, músicas e letras) para tratar pedagogicamente sobre temas como diversidade, inclusão social,

felicidade, solidariedade, resolução pacífica de conflitos, regulação emocional e comunicação empática.

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: recursos lúdicos que os alunos possam se espelhar e que auxiliem no processo de educação socioemocional, atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, jogos cooperativos que auxiliem no processo de educação socioemocional, atividades que desenvolvam a concentração e foco dos alunos a fim de reduzir a dispersão e superficialidade e ensinem o aluno a acalmar-se, conteúdos que os orientem a identificar estados emocionais em si e nos outros, recursos para registrarem suas emoções e vivências para perceberem estados interiores e

desenvolver estratégias de expressão e comunicação, apresentar e desenvolver o diálogo como estratégia para ampliar a compreensão sobre o outro e estratégia pacífica de resolução de conflitos, atividades que trabalhem os regionalismos com os alunos, conteúdos para refletir com os alunos sobre o conceito de conflito, trabalhar, exercitar e dramatizar com os alunos formas de resolução de conflito, apresentar quais são as emoções vivenciadas em um momento de conflito, apresentar Gandhi como pacifista, refletir com os alunos sobre o conceito de paz, violência e não violência e exercitar suas aplicações práticas, fornecer atividades que incentivem à interação da criança com a família, para que o conteúdo também seja desenvolvido fora do âmbito escolar, oferecer estratégias para que os alunos se recordem de utilizar a não violência em vez da violência, ensinar aos alunos estratégias de higiene mental, como respiração, concentração e otimismo, apresentar o diálogo e a comunicação empática para resolver conflitos, trabalhar a solidariedade e a ampliação da compreensão sobre o outro. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um LIVRO DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações:
Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: desenvolvimento de habilidades que contribuem para o bem-estar e fruição da vida, tais como ampliação da percepção das emoções, acolhimento e compreensão sobre elas e, ainda, recursos para manejá-las no dia a dia. Também deverão ser fornecidas ferramentas lúdicas (jogos, brincadeiras guiadas, músicas e letras) com orientações de uso para que o

professor possa envolver seus alunos com as temáticas da educação socioemocional de forma transversal a outras matérias da grade curricular, tendo em vista o aprofundamento sobre questões básicas como a agressividade, o conflito, a tolerância e a compreensão.

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: Desenvolvimento da percepção emocional em si e no outro, além de abordar as várias formas de lidar com as emoções e expressá-las, atividades que incentivem à interação do aluno com a família, para que o conteúdo também seja desenvolvido fora do âmbito escolar, recursos lúdicos que os alunos possam se espelhar e que auxiliem no processo de aquisição das habilidades socioemocionais, atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, jogos cooperativos que auxiliem no processo de educação socioemocional, recursos que desenvolvam a concentração e foco dos alunos a fim de reduzir a dispersão e superficialidade, ensinar o aluno a acalmar-se e a identificar estados emocionais em si e nos outros, apresentação e desenvolvimento do

diálogo como estratégia para ampliar a compreensão sobre o outro e estratégia pacífica de resolução de conflitos, desenvolver a compreensão e regulação emocional, com foco no uso construtivo da frustração, diferenciar e refletir sobre os conceitos de briga e luta, ampliar a compreensão e exercitar a tolerância e o respeito, refletir sobre conceitos como agressividade e violência, trabalhar o respeito às diferenças, ensinar e exercitar o
conceito de força (diferenciação entre força mental e física) e sua relação com a educação socioemocional, desenvolver o otimismo, trabalhar os grandes atos pacifistas da história, incentivando os alunos a terem ações semelhantes em seus contextos, trabalhar estratégias para o desenvolvimento de relações saudáveis, reconhecer as vantagens da diversidade, desenvolvendo a percepção e compreensão dos vários lados de uma mesma situação e fornecer recurso para que os alunos desenvolvam o autocontrole.
Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um LIVRO DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações:
Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: conceituação e desenvolvimento de competências socioemocionais que incentivem, dia a dia, o estabelecimento de um clima emocional saudável entre os alunos. Para tanto, o professor deve ter recursos lúdicos como jogos, músicas e arcabouço teórico para

orientá-lo sobre como trabalhar, na prática de sala de aula, temáticas relacionadas à agressividade, à persistência, ao respeito e à perseverança, de forma a propiciar o cultivo de estados mentais positivos que favoreçam a aprendizagem geral dos alunos.

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: atividades que incentivem à interação da criança com a família, para que o conteúdo também seja desenvolvido fora do âmbito escolar, fornecer recursos lúdicos para que os alunos possam se espelhar e que auxiliem no processo de educação socioemocional, atividades que desenvolvam a dramatização para a assimilação dos conteúdos, jogos cooperativos que auxiliem no processo de educação socioemocional, conteúdos que desenvolvam a concentração e foco dos alunos a fim de reduzir a dispersão e superficialidade, ensinar o aluno a acalmar-se e a identificar estados emocionais em si e nos outros, apresentar e desenvolver o diálogo como estratégia para ampliar a compreensão sobre si e sobre o outro e a importância das emoções em nossas vidas e para a nossa sobrevivência, trabalhar as funções das emoções e o desencadeamento de reações fisiológicas,

exercitar a identificação de expressões emocionais faciais e corporais e a reflexão das situações em que as emoções nos protegem, ajudam ou atrapalham, estimular que o aluno perceba suas emoções associando com o contexto e analise sua adequação, exercitar a importância de perceber as emoções para lidar com elas e a identificação de gatilhos emocionais em si e no outro, atividades de pesquisa sobre a inclusão, convivência e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, trabalhar atividades que desenvolvam a autorregulação das emoções, fornecer recursos e estratégias para que os alunos regulem suas próprias emoções, trabalhar a tolerância, a autovalorização, a segurança e o diálogo como estratégias para o desenvolvimento da autonomia emocional, exercitar a regulação emocional diante de situações inesperadas e frustrações e dramatizar diferentes formas de solucionar conflitos, proporcionar exercícios que estimulem a assertividade. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um LIVRO DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações:
Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 6 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: aprofundamento sobre as emoções, de forma a estimular um amadurecimento da consciência, que consiste em reconhecê-las em nós mesmos, nomeá-las, compreendê-las nos demais e

perceber que elas interagem com a cognição e o comportamento. Presença de recursos lúdicos e pedagógicos adequados à faixa etária do aluno e minuciosamente descritos, de forma a dar suporte ao professor para estimular, de forma adequada, a autonomia emocional dos alunos, sua autoestima e automotivação, promovendo o ganho de habilidades que promovam a construção do bem-estar pessoal e social.

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental, organizados em aproximadamente 10 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: recursos e atividades que trabalhem a condição humana, ética da diversidade, ética da compreensão, regulação emocional, melhoria da convivência humana, atuação em projetos sociais, comunicação não violenta, diálogo, habilidades de enfrentamento, vida e bem-estar, formação de espírito crítico, reflexões sobre emoções, estados emocionais desconfortáveis, respeito e planejamento financeiro. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um LIVRO DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações:
Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores do 6º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e

orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 10 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: prevenção da violência e formação de seres humanos mais saudáveis e pacíficos por meio do treino da capacidade de manejo das emoções de forma apropriada, estimulando a tomada de consciência da relação entre emoção, cognição e comportamento. O material deve ser adequado à faixa etária, oferecer vivências no tema de mediação de conflitos, bem como recursos que possibilitem o trabalho de conscientizar os alunos de que é possível experimentar emoções positivas de forma voluntária e consciente.

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental, organizados em aproximadamente 10 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: recursos e atividades que trabalhem competências emocionais, aprofundando-se especialmente na autonomia emocional e nas competências sociais, bem como nos fundamentos da comunicação humana no contexto da neurociência das emoções.
Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um LIVRO DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações:
Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores do 7º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 10 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: autonomia emocional, com recursos para explorar suas microcompetências, que são a autoestima, automotivação, autoeficácia emocional, responsabilidade, atitude positiva, análise crítica de normas sociais e resiliência. O professor deverá ser munido de recursos para orientar manejo das emoções de forma apropriada em diferentes contextos, sejam relacionamentos pessoais, familiares ou interações em coletividades. Estratégias para mediação de conflitos, bem como oportunidades de autoconhecimento e reflexão sobre a forma de lidar com as emoções de si e do outro deverão ser aprofundadas com orientações específicas ao professor que lida com esta faixa etária.

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental, organizados em aproximadamente 7 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: recursos e atividades que trabalhem competências sociais e suas microcompetências, protagonismo, redução de danos, justiça restaurativa, a importância da regulação emocional nas interações sociais, reflexão crítica sobre influencias culturais, reflexões sobre *bullying*,

preconceitos e prejulgamentos e cultura de violência entre os jovens, compreensão de conflitos sob a ótica do agressor, compreender o diferente, estímulos de comportamentos pró-sociais.
Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um LIVRO DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações:
Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores do 8º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 7 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: estímulo à reflexão sobre os relacionamentos sociais, fundamentado em temas como respeito, gratidão, sustentabilidade e cidadania, de forma que o professor possa promover o ganho de competências emocionais para construir boas relações pessoais em todos os contextos em que o aluno estiver inserido, fundamentalmente escola e família.

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental, organizados em aproximadamente 7 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: recursos e atividades que trabalhem a importância de enfrentar as incertezas para alcançar o bem-estar, conceitos sobre resiliência: avaliação e desenvolvimento de recursos internos e externos, reflexões sobre condições sociais que tem potencial para gerar bem-estar, dialogar e descobrir afinidades e talentos para que possam ser explorados, compreensão crítica sobre os mitos da mídia e a falsa felicidade proposta pelo consumismo, análise das cadeias de produção dos bens de consumo que não contribuem para o bem-estar da sociedade, a importância de buscar ajuda externa para ser resiliente e enfrentar adversidades. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um LIVRO DO PROFESSOR, contemplando as seguintes especificações:

Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores do 9º ano do Ensino Fundamental, oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 7 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: competências emocionais relacionadas ao ganho de qualidade de vida e bem-estar, com vivências descritas para impulsionar comportamentos apropriados e responsáveis dos alunos, que favorecerão o enfrentamento dos desafios diários da vida.

MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Livro consumível, colorido, que desenvolva habilidades socioemocionais, destinado aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), organizados em aproximadamente 7 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: exercícios e práticas vivenciais calcados nas temáticas da autoestima, da inclusão social e do desenvolvimento de novos projetos de vida. Estímulo à reflexão sobre a qualidade das relações humanas estabelecidas nos contextos dos alunos, com propostas de atividades que favoreçam a identificação e utilização de suas potencialidades para perseverar e alcançar suas metas pessoais e profissionais. Cada conteúdo deverá ser planejado para uma aula de aproximadamente 50 (cinquenta) minutos, a serem trabalhadas uma vez por semana.

Deverá ser oferecido um **LIVRO DO PROFESSOR**, contemplando as seguintes especificações:

Livro consumível, colorido, que oriente o desenvolvimento de práticas socioemocionais, destinado aos professores Educação de Jovens e Adultos (EJA), oferecendo orientações detalhadas para cada conteúdo trabalhado. Cada página deverá conter a reprodução reduzida da página do livro do aluno e orientações e sugestões específicas sobre os conteúdos que os alunos desenvolverão. O material também deve oferecer fundamentação teórica, objetivos e plano de aula semanal, organizados em aproximadamente 7 unidades, compostas pelos seguintes conteúdos: autoestima, automotivação e perseverança, fundamentais para potencializar o desenvolvimento das competências socioemocionais de cada aluno e permiti-los alcançar seus objetivos de vida. Ainda, o conteúdo deve propor e detalhar abordagens que enriqueçam as práticas de alfabetização e letramento.

Informações Complementares:
- Juntamente com o material que será adquirido, a Contratada deverá fornecer 01 (UMA) capacitação para os professores sobre o material pedagógico;

- A Contratada deverá disponibilizar Formação Continuada por meio de Plataforma EAD para todos os professores envolvidos, com assuntos que aprofundem os conteúdos de educação socioemocional fornecidos na capacitação; e

- A Contratada deverá avaliar uma amostra de minimamente 30% dos alunos que receberão o material, sendo uma avaliação aplicada antes do trabalho com o material e outra ao fim das ações pedagógicas. Os métodos de avaliação deverão ser validados pelo Conselho Federal de Psicologia.

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Quantitativo de Livros para os Professores)				
Movimentação de Turmas				
Unidade Escolar		FUNDAMENTAL	- EJA	ao 9 anos e EJA

	2020	TURMA 01 ANO	TURMA 02 ANO	TURMA 03 ANO	TURMA 04 ANO	TURMA 05 ANO	TURMA 06 ANO	TURMA 07 ANO	TURMA 08 ANO	TURMA 09 ANO		
1	CAIC ELOMIR SILVA	6	4	5	4	4	6	7	3	4	0	43
2	CASA DA CRIANCA DE INOA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	CEIM BOQUEIRÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	CEIM MARILZA C.ROCHA MEDINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	CEIM NELSON MANDELA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	0	0	0	0	0	10	11	7	9	10	47
13	C.M ESTRELINHAS DO AMANHÃ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
15	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	2	2	3	3	3	0	0	0	0	0	13
16	E M AMANDA PENA DE A SOARES	1	1	1	1	1	3	2	2	2	0	14
17	EM ANÍSIO TEIXEIRA	2	2	2	2	2	7	7	3	2	0	29
18	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	2	2	3	3	3	2	4	3	2	0	24
19	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
20	E M BENVINDO TAQUES HORTA	1	2	2	2	1	0	0	0	0	0	8
21	E M BRASILINA COUTINHO	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
22	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	3	3	4	3	2	0	0	0	0	0	15
23	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	4	7	7	3	0	21
24	E M DA MATA ATLANTICA	2	3	3	3	3	0	0	0	0	0	14
25	E M ESPRAIADO	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
26	E M GUARATIBA	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	10
27	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
30	E M JOAO PEDRO MACHADO	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
31	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	2	3	3	2	4	0	0	0	0	0	14
32	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

33	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	3	1	2	2	2	0	0	0	0	0	10
34	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	7	6	8	6	5	0	0	0	0	0	32
35	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	5	4	4	8	6	0	0	0	0	0	27
36	E M MARQUES DE MARICA	2	2	2	3	3	3	4	4	4	0	27
37	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	10
38	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	2	2	2	1	1	0	0	0	0	0	8
39	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
40	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	10
41	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ...	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	6
42	E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	0	0	0	0	0	10	10	8	6	10	44
43	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	2	1	2	2	2	0	0	0	0	0	9
44	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	2	1	2	2	2	0	0	0	0	0	9
45	E M RETIRO	1	2	2	2	2	0	0	0	0	0	9
46	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
47	EM ROMILDA NUNES	3	2	3	2	3	0	0	0	0	0	13
48	EM SAO BENTO DA LAGOA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
49	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	6	6	7	0	0	0	0	0	0	0	19
50	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
51	E M VER OSDEVALDO M DA MATTA	2	2	2	2	2	3	3	2	2	0	20
52	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	1	3	4	3	3	0	14
53	E.E RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
54	E M CARLOS MAGNO L. DE MATTOS	5	5	5	6	5	0	0	0	0	0	26
55	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	1	4	3	2	3	0	0	0	0	0	13
56	E.M. BARRA DE ZACARIAS	1	1	2	2	1	0	0	0	0	0	7
57	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	2	2	1	1	2	2	2	2	1	0	15
58	E.M. MINISTRO LUIS SPARANO	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	5
60	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	0	0	0	0	0	4	2	5	5	4	20
61	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	3	3	3	2	2	4	3	2	3	0	25
62	E.M.PROF ALCIONE S.R.DA SILVA	1	1	2	1	2	0	0	0	0	0	7
63	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	CEPT	2	2	2	2	2	14	14	14	14	14	80
	RESERVA TÉCNICA	14	13	14	12	13	9	10	8	7	3	103
	Total	106	100	112	97	99	84	90	73	67	41	869

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Quantitativo de Livros para os Alunos)

	Unidade Escolar	ALUNOS 1º SEGMENTO						ALUNOS 2º SEGMENTO					ALUNOS EJA FUNDAMENTAL										Total Geral - 1 ao 9 anos e EJA
		2020						2020					2020										
	2020	ALUNOS DO 1 ANO	ALUNOS DO 2 ANO	ALUNOS DO 3 ANO	ALUNOS DO 4 ANO	ALUNOS DO 5 ANO	Total	ALUNOS DO 6 ANO	ALUNOS DO 7 ANO	ALUNOS DO 8 ANO	ALUNOS DO 9 ANO	Total	I F	II F	III F	IV F	V F	VI F	VII F	VIII F	IX F	Total	
1	CAIC ELOMIR SILVA	150	100	125	120	120	**615**	222	259	111	148	**740**										**0**	**1355**
2	CASA DA CRIANCA DE INOA	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
4	CEIM BOQUEIRÃO	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
5	CEIM MARILZA C.ROCHA MEDINA	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
6	CEIM NELSON MANDELA	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
9	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
10	C.E.I.M. RECANTO DA AMIZADE	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
11	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
12	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	0	0	0	0	0	**0**	370	407	259	333	**1369**	23	10	8	22	22	28	60	70	43	**286**	**1655**
13	C.M ESTRELINHAS DO AMANHÃ	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
14	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	25	25	25	30	30	**135**	0	0	0	0	**0**										**0**	**135**
15	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	50	50	75	90	90	**355**	0	0	0	0	**0**										**0**	**355**
16	E M AMANDA PENA DE A SOARES	25	25	26	30	30	**136**	111	74	74	74	**333**										**0**	**469**
17	EM ANÍSIO TEIXEIRA	50	50	50	60	60	**270**	259	258	111	74	**702**										**0**	**972**
18	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	50	50	75	90	90	**355**	74	148	111	74	**407**										**0**	**762**
19	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	25	25	25	30	30	**135**	0	0	0	0	**0**										**0**	**135**
2	E M	25	50	50	60	34	**219**	0	0	0	0	**0**										**0**	**219**

0	BENVINDO TAQUES HORTA																						
21	E M BRASILINA COUTINHO	25	25	25	30	30	**135**	0	0	0	0	**0**										**0**	**135**
22	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	75	75	100	90	60	**400**	0	0	0	0	**0**										**0**	**400**
23	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	**0**	148	259	259	111	**777**										**0**	**777**
24	E M DA MATA ATLANTICA	50	75	75	90	90	**380**	0	0	0	0	**0**										**0**	**380**
25	E M ESPRAIADO	25	25	25	30	30	**135**	0	0	0	0	**0**										**0**	**135**
26	E M GUARATIBA	50	50	50	61	63	**274**	0	0	0	0	**0**										**0**	**274**
27	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	2	2	4	0	3	**11**	0	0	0	0	**0**										**0**	**11**
28	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	3	3	6	4	6	**22**	0	0	0	0	**0**										**0**	**22**
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	25	25	25	30	30	**135**	0	0	0	0	**0**										**0**	**135**
30	E M JOAO PEDRO MACHADO	25	25	25	30	30	**135**	0	0	0	0	**0**										**0**	**135**
31	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	50	75	75	60	120	**380**	0	0	0	0	**0**										**0**	**380**
32	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
33	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	75	24	50	60	60	**269**	0	0	0	0	**0**										**0**	**269**
34	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	175	150	200	180	150	**855**	0	0	0	0	**0**										**0**	**855**
35	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	125	100	99	240	180	**744**	0	0	0	0	**0**										**0**	**744**
36	E M MARQUES DE MARICA	50	50	50	90	90	**330**	111	148	148	148	**555**										**0**	**885**
37	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	50	50	51	60	60	**271**	0	0	0	0	**0**										**0**	**271**
38	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	50	50	50	30	30	**210**	0	0	0	0	**0**										**0**	**210**
39	E M PROFESSORA DILZA DA SILVA SA REGO	25	25	25	30	30	**135**	0	0	0	0	**0**										**0**	**135**
40	E M PROFESSORA DIRCE MARINHO GOMES	50	50	50	60	60	**270**	0	0	0	0	**0**										**0**	**270**
41	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS - ...	50	50	50	0	0	**150**	0	0	0	0	**0**										**0**	**150**
42	E M PROFESSOR DARCY	0	0	0	0	0	**0**	370	369	296	222	**1257**	25	8	14	15	29	41	45	59	57	**293**	**1550**

	RIBEIRO																						
43	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	50	26	50	60	60	**246**	0	0	0	0	**0**										**0**	**246**
44	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	50	25	50	60	60	**245**	0	0	0	0	**0**										**0**	**245**
45	E M RETIRO	25	50	50	60	60	**245**	0	0	0	0	**0**										**0**	**245**
46	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	25	25	25	30	30	**135**	0	0	0	0	**0**										**0**	**135**
47	EM ROMILDA NUNES	75	50	75	60	90	**350**	0	0	0	0	**0**										**0**	**350**
48	EM SAO BENTO DA LAGOA	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
49	E M VEREADOR ANICETO ELIAS	150	150	175	0	0	**475**	0	0	0	0	**0**										**0**	**475**
50	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	75	0	0	0	0	**75**	0	0	0	0	**0**										**0**	**75**
51	E M VER OSDEVALDO M DA MATTA	50	50	50	60	60	**270**	111	111	74	74	**370**										**0**	**640**
52	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	30	**30**	111	148	111	111	**481**										**0**	**511**
53	E.E RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	1	30	**31**	0	0	0	0	**0**	7									**7**	**38**
54	E M CARLOS MAGNO L. DE MATTOS	125	125	125	180	150	**705**	0	0	0	0	**0**										**0**	**705**
55	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	25	100	75	60	91	**351**	0	0	0	0	**0**										**0**	**351**
56	E.M. BARRA DE ZACARIAS	25	25	50	60	30	**190**	0	0	0	0	**0**										**0**	**190**
57	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	50	50	24	30	60	**214**	74	74	75	37	**260**										**0**	**474**
58	E.M. MINISTRO LUIS SPARANO	25	25	25	29	30	**134**	0	0	0	0	**0**										**0**	**134**
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	25	25	25	30	30	**135**	0	0	0	0	**0**										**0**	**135**
60	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	0	0	0	0	0	**0**	148	74	185	185	**592**	11	2	5	4	3	34	25	17	16	**117**	**709**
61	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	75	75	75	60	60	**345**	148	111	75	111	**445**										**0**	**790**
62	E.M.PROF ALCIONE S.R.DA SILVA	25	25	50	31	60	**191**	0	0	0	0	**0**										**0**	**191**
63	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	0	0	0	0	0	**0**	0	0	0	0	**0**										**0**	**0**
64	CEPT	50	50	50	30	30	**210**	560	560	560	560	**2240**										**0**	**2450**

RESERVA TÉCNICA	226	213	241	250	254	**1184**	226	244	189	170	**829**	7	2	3	4	5	10	13	15	12	**71**	**2084**
Total	**2531**	**2393**	**2701**	**2776**	**2821**	**13222**	**3043**	**3244**	**2638**	**2432**	**11357**	**73**	**22**	**30**	**45**	**59**	**113**	**143**	**161**	**128**	**774**	**25353**

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM ENDEREÇO

1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMABASSAÍ) MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANCA DE INOA	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇAO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
5	CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ (DIVISÃO CAIC)	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
7	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - CENTRO - MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - PREDIO - CENTRO - MARICÁ/RJ
12	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA (CRECHE BOQUEIRÃO FNDE)	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA N. 105 - CENTRO - MARICÁ/RJ
13	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - CENTRO - MARICÁ/RJ
14	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) - RETIRO - MARICÁ/RJ
15	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - MARICÁ/RJ CEP: 24.904-510
16	E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - MARICÁ/RJ CEP: 24.925-300
17	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
18	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - GAMBOA - MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
19	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - MARICÁ/RJ
20	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - CENTRO - MARICÁ/RJ

22	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA (MCMV ITAIPUAÇU)	RUA: X - SITIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24940-653
23	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA (PEDRA DA MATTA)	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - MARICÁ/RJ
24	E M CONEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
25	E M DA MATA ATLANTICA	RUA DIVA LADIKE MOLLER S/N - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24.937-095
26	E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - MARICÁ/RJ
27	E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - MARICÁ/RJ
28	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA (ITAIPUAÇU)	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
29	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ (S.J)	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ
30	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	RUA ZILLO MONTEIRO DE ABREU S/N - ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - MARICÁ/RJ
31	E M JOÃO MONTEIRO	RUA: WALDEMAR CORREA MARTINS - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ CEP: 24.937-225
32	E M JOAO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - MARICÁ/RJ
33	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
34	CEIM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO (CRECHE STA PAULA)	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - MARICÁ/RJ
35	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - MARICÁ/RJ
36	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - MARICÁ/RJ - CEP: 24902-150
37	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA (VALERIA PASSOS II)	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ/RJ CEP: 24.935-527
38	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA (ROBSON Lou)	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - MARICÁ/RJ
39	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
40	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - MARICÁ/RJ
41	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD:8 MORADA DAS ÁGUIAS - ITAIPUAÇU - MARICÁ/RJ
42	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
43	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS MARICÁ/RJ
44	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ
45	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI
46	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS BAIRRO: PONTA GROSSA - MARICÁ/RJ CEP:
47	E M PROFª ROMILDA DOS SANTOS (IBEC)	RUA TREZE N : 5 - CENTRO

48	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
49	E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - MARICÁ/RJ -
50	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY
51	E M ROMILDA NUNES (MCMV INOÃ)	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
52	E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
53	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24943-233
54	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BARRA DE MARICÁ - MARICÁ/RJ - CEP:
55	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI
56	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ CEP: 24944-660
57	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - CENTRO
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: BARRA DE ZACARIAS - MARICÁ/RJ CEP: 24.915-420
59	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
60	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N BAIRRO: SPAR/INOÃ - MARICÁ/RJ CEP: 24944-268
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS
62	JIM TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA
63	E M ANÍSIO TEIXEIRA	AV JARDEL FILHO (ANTIGA AV DOIS), 2, JD ATLANTICO LESTE, ITAIPUAÇU
64	CEPT	AV JARDEL FILHO (ANTIGA AV DOIS), S/N, ITAIPUAÇU
65	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA N. 105 - CENTRO - MARICÁ/RJ

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 8

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____ _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº , doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____,Sr. _____(qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ____(IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____ , conforme autorizada no **processo administrativo nº** _____**, oriundo da licitação sob a modalidade** _____ **n.º** ___/___, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R$** _____ **(**_____**)**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho:_____; Nota de Empenho:_____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ___ (_____)após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão

prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela,nos termos do art. 40, XIV,a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto**. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO. Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro –**

Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 – 2 -